



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAIS Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer nº 6/IEF/NAR ITUIUTABA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0045356/2024-16

				PARECEI	R ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	/EL PELA	INTERV	ΈΝζ	ÃO AMBIEN	ΓAL					
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA								NPJ: 07.981.75	1/0001-85	
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA-SANTA VITÓRIA								ZONA RURAL		
Município: SANTA VITÓRIA	UF:I	UF:MG						8320-000		
Telefone: (34) 3269-1340	E-m	ail: aml	bien	talsa@yahoo	.com.br					
O responsável pela intervenção é o	propriet	ário do	imć	ível?						
() Sim, ir para item 3 (X) Não	, ir para it	em 2								
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO II	ИÓVEL								
Nome: ALTAIR GUEDES AMARAL							CPF/CNPJ: 394.224.456-04			
Endereço: AVENIDA TRÊS, № 217					Bairro: PERDILÂND			: PERDILÂNDIA		
Município: SANTA VITÓRIA	UF:I	UF:MG						CEP: 38.300-023		
Telefone: (34) 3269-1340	E-m	ail: aml	bien	talsa@yahoo	.com.br					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL										
Denominação: FAZENDA ALVINEG	RA						Área Total (ha): 21,3460			
Registro nº 8.562							Munic	ípio/UF: Santa	Vitória/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rura					AR):					
MG-3159803-E3C5.61E6.E5AF.49E		962.130	02.9	9AD						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REC	UERIDA									
Tipo de Intervenção				Quantidade					dade	
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS		14 UI				UNID	UNIDADES			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS	SÍVEL DE	APROV	ΆÇÃ	<u>io</u>						
									das planas	
Tipo de Intervenção	Quanti	dade			ade	(usar UTM, data W			1	
						57041	χ		Υ 7004470	
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS				UNIDADES		57241	3		7904470	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	DIDA								[/ // · ·	
Uso a ser dado a área			Especificação						Área (ha)	
AGRICULTURA			PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS						8,33	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA [A (C) Á DI	- A (C) A	LITC	DIZADA (C) D	ADA INTER	/FNCÃ	O A B 4 D	ILVILAT		
									Área (ha)	
Bioma/Transição entre Biomas		isionomia/Transição			Estágio Sucessiona				1	
MATA ATLÂNTICA	OUTROS			CORTE DE ÁRVO			VUKES ISULADAS		8,33	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR	FSTAL A/E	GETAL	ΛΙΙΤ	OBIZADO						
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR Produto/Subproduto		specific						Quantidade	Unidade	
·				10			0,083	M ³		
			ENHA UCUPIRA BRANCA						M ³	
MADEIRA MADEIRA				DNAINCA				0,0 0,0	M ³	
IVIADEINA		BRANCA AROEIRA						0,0	M ³	
MADEIRA	12	ARLIFIE								

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/01/2025

Data da vistoria: 16/01/2025

<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> [se for o caso] <u>Data do recebimento de informações complementares:</u> [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 17/01/2025

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 14 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 8,33HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA ALVINEGRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 23,3460HA, EQUIVALENTE A 0,778 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159803-E3C5.61E6.E5AF.49E5.A2F9.5962.13D2.99AD
- Área total: 21,0436ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 0,0ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 0,8016ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 20,8758ha [área de APP indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]
- () A área está preservada: 0,00ha
- () A área está em recuperação: 0,0ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal: Não há necessidade área menor que 04 módulos fiscais
- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:
- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão erradas corretas

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 21,3460HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 14 ÁRVORES ISOLADAS EM 8,33HA EM ÁREA DE PASTAGEM.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 0,083m³ de lenha e 0,0m³ de madeira, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

<u>Taxa de Expediente:</u> 702,20<u>reais DAE</u> 1401345020813 <u>que foi paga em 28/10/2024</u>

Taxa florestal: referente a lenha é 0,61 reais DAE 2901345020927 que foi paga em 28/10/2024

<u>Taxa florestal referente a madeira é 0,0 reais DAE XXXXX que foi paga em </u>

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental — Copam — nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- -Atividades desenvolvidas: Pecuária
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento:0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 16/01/2025. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de pecuária.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade e banhada pelo Córrego do Carrapato. A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Córrego do Carrapato.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica . A área de intervenção ambiental encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 14 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,33ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. Dentre as 14 árvores identificadas, existe 01 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.
- Fauna: de acordo com as infomações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar), Tucano (Ramphastidae), Teiú (Tupinambis teguixim), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6.ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 14 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,33ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 0,083m³ de lenha e 0,0m³ de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. Dentre as 14 árvores identificadas, há 01 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

- Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:
 - 1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
 - 2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

3. <u>em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente</u>.

A supressão dos ipê amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2° da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 25 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

- 1. Diminuição da biodiversidade da flora;
- 2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
- 3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

- 1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
- 2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
- 3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 147 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 8,33ha, localizada na FAZENDA ALVINEGRA, matrícula 8.562 do CRI de Santa Vitória sendo o material lenhoso estimado em 0,083m³ de lenha e 0,0m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 05 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. PTRF será executado na Fazenda Santa Izabel, matriculas 5.080 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,5040ha, nas coordenadas UTM de referência 573392(X) , 7922761(Y); 573273(X) , 7922724(Y) (22K, Sirgas 2000) "

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 2,75 REAIS DAE: 1500584487329
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

		Plantio deve
	"Executar o PTRF anexado ao processo com	ocorrer no
1	plantio de 05 mudas de ipê amarelo, como	primeiro
	medida compensatória nos termos da Lei 9.743	período
		chuvoso após a
	,	emissão do ato
	em uma área de 0,5040ha, nas coordenadas	autorizativo
	UTM de referência 573392(X) , 7922761(Y);	
	573273(X) , 7922724(Y) (22K, Sirgas 2000) "	
	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do	
	desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior**, **Coordenador**, em 22/01/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 105664640 e o código CRC 32DD0422.

Referência: Processo nº 2100.01.0045356/2024-16

SEI nº 105664640